



Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 22, de 2020 oriundo da MP 934/2020)

SF/20554.86074-68

Incluem-se onde couber os seguintes artigos ao Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2020, oriundo da MP nº 934/2020:

Art. X Fica autorizada a utilização de recursos oriundos de repasses federais por parte dos Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações preventivas e de viabilização do retorno às aulas presenciais em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Art. Yº Os recursos de que tratam o artigo X poderão ser utilizados por Estados e Municípios e o Distrito Federal nas seguintes ações preventivas e de viabilização do retorno presencial às aulas:

I - adequação à infraestrutura sanitária da escola;

II – disponibilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo máscaras, óculos, viseiras, material de higiene (sabão, água sanitária, álcool em gel 70% - setenta por cento), nos períodos de alimentação e no transporte escolar, destinados aos alunos, professores, motoristas e pessoal do quadro administrativo;

III – treinamento de profissionais para se adaptarem às novas condições sanitárias e de prevenção ao contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2);



Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

IV – contratação de mão-de-obra extraordinária para atender às necessidades de distanciamento social em salas de aulas; e

V – demais ações preventivas para evitar o contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2) de estudantes, profissionais e familiares;

Art. 3º. As despesas decorrentes e previstas no artigo Y desta Lei poderão ser financiadas por repasses federais aos entes subnacionais da Federação identificados nas fontes de recursos previstas na Portaria nº 394 da Secretaria do Tesouro Nacional de 17 de julho de 2020, de acordo com as seguintes nomenclaturas:

I - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

III - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

IV - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

V - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde, e

VI - Transferências da União previstas no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.



SF/20554.86074-68



Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

JUSTIFICAÇÃO

Uma das primeiras medidas de isolamento social com objetivo de evitar a disseminação do contágio da Covid-19 promovidas no Brasil e em diversos países do mundo foi a de interrupção de aulas presenciais.

De fato, as escolas são locais de acentuada aglomeração, apresentando elevados riscos de contaminação e de transmissão do vírus por parte das crianças, tanto nas suas residências como no próprio ambiente da escola, podendo atingir pessoas pertencentes aos grupos de alto risco.

Por outro lado, mesmos os países que adotaram quarentenas mais rigorosas e em vários estados brasileiros já programam o retorno às aulas presenciais que devem seguir rigorosos protocolos e adequações que demandam recursos e investimentos por parte dos Estados e Municípios.

Nesse sentido, esta proposição tem como objetivo autorizar gastos de estados e municípios com recursos oriundos dos repasses federais que possam financiar ações que garantam um retorno seguro às aulas presenciais, a exemplo da adequação à infraestrutura sanitária da escola, fornecimento de equipamentos de proteção individual e materiais de higiene, treinamento para os profissionais se adequarem às novas condições e demais ações preventivas e de protocolo.

Portanto, compreendemos que todos os repasses que estão vinculados à saúde poderiam ser perfeitamente utilizados para as ações de retorno às aulas, dado que representam ações preventivas e protocolares que impedem a disseminação e o contágio da Covid-19.





Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

Por esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação dessa emenda ao PLV nº 22/2020.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**



SF/20554.86074-68